

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
PROCESSO Nº 03110.011444/2014-25**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA M.R.S. da Rocha –
ME.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, consoante delegação de competência conferida Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **M.R.S. DA ROCHA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.415.328/0001-22**, estabelecida na Área Especial 2-A, Conjunto C - Lote 12 - Guara II - Brasília-DF – CEP 71070-625, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ROGÉRIO SALGUEIRO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.039.945, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 416.580.351-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2015, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.011444/2014-25, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 139/2011, de 10 de novembro de 2011, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover:

I - A retificação de erro material no detalhamento dos valores estimados para a prestação de serviços e fornecimento de peças e materiais constantes da **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO** do instrumento contratual;

II - Acréscimo quantitativo do objeto, com fundamento no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, correspondentes a 25% (vinte e cinco centésimos) do valor inicial do instrumento contratual.

Marcos Rogério S. da Rocha
CPF 416.580.351-00
Comercial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Para correção de erro material a Cláusula Oitava do contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, o valor total estimado de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) e para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de acordo com a demanda, o valor total estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro - O valor global do Contrato pela prestação dos serviços e pelo fornecimento será de R\$ 12.790,00 (doze mil e setecentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Parágrafo Único - Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar licitação para a contratação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDO – DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO

Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO em decorrência do acréscimo quantitativo no valor de R\$ 3.197,50 (três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do acréscimo quantitativo ao objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor total estimado de R\$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de acordo com a demanda, R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), perfazendo o **valor global de R\$ 15.987,50** (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2015, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.19 e 33.90.30.39 e Fonte 0100.

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada

Marcos Rogério S. da Rocha
CPF 410.580.351-00
Diretor Comercial

S

para essa atividade no respectivo exercício, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.


Jane de Melo Costa

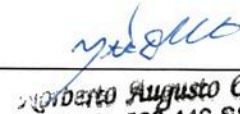
ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARCOS ROGERIO SALGUEIRO DA ROCHA
M.R.S. da Rocha – ME

Marcos Rogério S. da Rocha
CPF 416.580.351-00
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:



Roberto Augusto Costa Filho
Nome:
CPF: 532.446-888 DF
Identidade: CPF: 223.995.501-53